

ANEXO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS, EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

“ ...

Superintendente de Infraestrutura em Saúde - Coordenar e fiscalizar as atividades de manutenção preventiva e corretiva nos prédios das Unidades Básicas de Saúde e postos de atendimento; Elaborar, junto à Secretaria de Saúde, o calendário prioritário de intervenções físicas e reformas, Garantir que as estruturas físicas atendam às normas da Vigilância Sanitária e acessibilidade; Acompanhar a execução de contratos de prestação de serviços de engenharia específicos para a rede de saúde; Supervisionar os serviços de limpeza, asseio e higienização dos postos de saúde, garantindo a manutenção de ambientes adequados ao atendimento público; Gerir o levantamento de necessidades, a distribuição e o controle de estoque dos insumos destinados à limpeza, conservação e manutenção das unidades de saúde; Fiscalizar a prestação de serviços de terceiros relacionados à zeladoria, limpeza e manutenção predial no âmbito da Secretaria de Saúde; Acompanhar o cumprimento dos cronogramas de limpeza pesada e de intervenções estruturais, visando minimizar o impacto no atendimento aos pacientes; Avaliar periodicamente a qualidade dos serviços de conservação e o estado de conservação dos móveis e imóveis da pasta. **(NR)**

“ ...”.

Art. 4º Para fins de uniformização normativa, as alterações promovidas por esta Lei Complementar prevalecem sobre quaisquer disposições anteriores constantes das Leis Complementares nº 221/2022, nº 223/2022 e nº 266/2025 que tratem do cargo ora transformado,

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã, MS, 28 de abril de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

LEI N. 4.735, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

“Altera a Lei Municipal nº 4.228, de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a isenção, ao doador de sangue do pagamento de taxas em inscrição em concursos públicos do Município de Ponta Porã, e dá outras providências.”

Autoria: Ver. Marcelino Nunes de Oliveira

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único do Art. 1º, da Lei nº 4.228, de 16 de fevereiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - omissis.

Parágrafo único – Considera-se doador voluntário de sangue, para efeitos desta Lei, aquele que doe ou que tenha doado sangue, no mínimo uma vez a cada seis meses, durante um período de dois anos. (NR)

Art. 2º Revoga a Lei Municipal nº 3.341, de 31 de março de 2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 28 de abril de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.736, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal n. 2.959, de 10 de maio de 1995 e, dá outras providências.”

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal n. 2.959, de 10 de maio de 1995, que autoriza o Poder Executivo a permutar a área que menciona e dá outras providências.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã, MS, 28 de abril de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal